

Je Bahio.

"Lei nº 557/65"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei, nº 557/65 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 344.000,00 (Trêscentos e quarenta e quatro mil cruzeiros) para pagamento do Imposto Único sobre Energia Elétrica. Sendo 25% sobre o consumo referente ao ano p. passado, e 17,5% durante o corrente exercício.

Art. 2º - Para fazer face a despesa de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a referida verba do saldo vindo do ano p. passado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de fevereiro de 1965.

Ingenheiro
Presidente da Câmara